



ESTADO DO MARANHÃO  
**Prefeitura Municipal de Cururupu**  
C.G.(ME) 05.733.472/0001-77  
RUA GETULIO VARGAS, 20- FONE: 391-1110 CURURUPU - MA.

LEI Nº 019/93

Institui a Quarta Feira de  
Cinzas Feriado Municipal.

A Camara Municipal de Veriadores de Cururupu  
aprovou e eu sanciono a presente Lei.

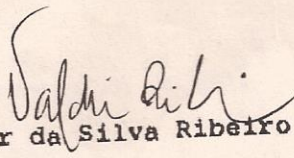
Art.1º Fica instituido feriado Municipal o  
dia de Quarta Feira de cinzas.

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de  
sua publicação.

Art.3º Revogadas as disposições em contrário

Publique-se e Cumpra-se

Cururupu Gabnete do Prefeito, Dezembro de 1.993.

  
Valdir da Silva Ribeiro

Prefeito Municipal